



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 130/2026

PARA: Gerência de Compras e Licitações

At. Ilmº Sr. Carlos Alexandre Morbidelli

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva Junior

DE: Central de Compras

DATA: 27 de março de 2026

ASSUNTO: Resposta a Pedido de Esclarecimento e Emissão de Errata – Processo nº 91/2026 (Merenda Escolar).

Prezados Senhores,

Com cordiais saudações, em atenção ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda, referente ao Processo nº 91/2026, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

A licitante apontou uma ambiguidade técnica no Lote 13 (Código 59372), argumentando que a nomenclatura "Café Especial" diverge do descritivo técnico apresentado, o qual é compatível com a categoria "Café Tradicional" (Tipo 6 COB, bebida de mole a rio). Após análise técnica do setor, verificou-se que assiste razão à consulente, uma vez que a classificação da ABIC para cafés superiores ou especiais exige parâmetros sensoriais e custos significativamente mais elevados do que o detalhamento técnico previsto no edital.

Dessa forma, para garantir a isonomia e a clareza do certame, solicitamos a retificação do referido item por meio de errata. No **Lote 13 – Código 59372**,

Onde consta: CAFE EM PÓ **ESPECIAL** PACOTE COM 500 GRAMAS café em pó tradicional - torrado e moído , não podendo estar adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifique sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); impurezas (cascas e paus), sedimentos e matérias estranhas, em g/100g, não podem ser maiores que 1% (um por cento); o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 cob (classificação oficial brasileira), com bebida variando de mole a rio, isento de gosto rio zona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos





- verdes e fermentados; espécie: 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; torra: moderadamente clara a moderadamente escura; moagem: fina, para filtragem em papel ou pano; embalagem: o produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composta de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado, com peso líquido de 500 g a unidade, no transporte devem ser embalados em caixa de até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo de embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. o material da embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem se por este alterado. rotulagem: no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, prazo de validade, lote ou data de fabricação, informações do estabelecimento (nome, endereço e cnpj), alertas sobre alergênicos, informações de conservação e possíveis avisos nutricionais frontais e também atendendo ao descritivo do produto; validade: o produto deverá ter o prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.

Leia-se: CAFE EM PÓ **TRADICIONAL** PACOTE COM 500 GRAMAS café em pó tradicional - torrado e moído , não podendo estar adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifique sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); impurezas (cascas e paus), sedimentos e matérias estranhas, em g/100g, não podem ser maiores que 1% (um por cento); o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 cob (classificação oficial brasileira), com bebida variando de mole a rio, isento de gosto rio zona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos - verdes e fermentados; espécie: 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; torra: moderadamente clara a moderadamente escura; moagem: fina, para filtragem em papel ou pano; embalagem: o produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composta de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado, com peso líquido de 500 g a unidade, no transporte devem ser embalados em caixa de até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo de embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. o



material da embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem se por este alterado. rotulagem: no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, prazo de validade, lote ou data de fabricação, informações do estabelecimento (nome, endereço e cnpj), alertas sobre alergênicos, informações de conservação e possíveis avisos nutricionais frontais e também atendendo ao descritivo do produto; validade: o produto deverá ter o prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.

Ressaltamos que a alteração visa apenas adequar a nomenclatura ao objeto tecnicamente descrito, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Vidal
Chefe de Setor

Bárbara Andrade
Nutricionista

